



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA N.º 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 024, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2025 - CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (TCM/BA)

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 - DISPENSA Nº 007/2025 - CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (TCM/BA)

EDITAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO a servidora ANA MARIA VIEIRA TRINDADE, portadora da matrícula nº 108, devidamente inscrita no CPF N.º 568.786.135-15 ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 06 (seis) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 22/08/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2014 a 01/08/2019; 01/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO a servidora AURELICE DOS SANTOS CRUZ MENDONCA, portadora da matrícula nº 020, devidamente inscrita no CPF N° 397.475.575-68 ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL I, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 23/05/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/05/2019 a 05/05/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) APARECIDO DE JESUS PAULA, portador(a) da matrícula nº 118, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 001.533.695-66 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL I, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2009 a 01/08/2014; 01/08/2014 a 01/08/2019; 01/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARCIA CRUZ TRINDADE SILVA, portador(a) da matrícula nº 101, devidamente inscrito(a) no CPF N° 903.407.875-20 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/1999 a 01/08/2004; 01/08/2004 a 01/08/2009; 01/08/2009 a 01/08/2014.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) NUBIA LUZ OLIVEIRA, portador(a) da matrícula nº 054, devidamente inscrito(a) no CPF N° 898.076.185-68 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2009 a 01/08/2014; 01/08/2014 a 01/08/2019; 01/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA GALDINO QUEIROZ, portador(a) da matrícula nº 100, devidamente inscrito(a) no CPF N° 709.599.275-49 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL I, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 10/09/2004 a 10/09/2009; 10/09/2009 a 10/09/2014; 10/09/2014 a 10/09/2019.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA GORETE ALMEIDA TUNES, portador(a) da matrícula nº 133, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 443.159.455-87 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL I, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/08/2009 a 05/08/2014; 05/08/2014 a 05/08/2019; 05/08/2019 a 05/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) HELENI CONCEICAO MATTOS ALMEIDA, portador(a) da matrícula nº 088, devidamente inscrito(a) no CPF N° 406.195.755-49 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 06 (seis) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 22/08/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/05/2014 a 05/05/2019; 05/05/2019 a 05/05/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) ELENI PRAZERES ALCANTARA MARQUES, portador(a) da matrícula nº 127, devidamente inscrito(a) no CPF N° 456.844.725-91 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2009 a 01/08/2014; 01/08/2014 a 01/08/2019; 01/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) LELIA DE CATIA PRAZERES BARBOSA, portador(a) da matrícula nº 143, devidamente inscrito(a) no CPF N° 391.674.455-00 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL I, de provimento efetivo, pelo período 06 (seis) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 22/08/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2014 a 01/08/2019; 01/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) JUSTINO OLIVEIRA SILVA, portador(a) da matrícula nº 083, devidamente inscrito(a) no CPF N° 898.538.065-68 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL II, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/09/1999 a 01/09/2004; 01/09/2004 a 01/09/2009; 01/09/2009 a 01/09/2014.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARGARETE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da matrícula nº 122, devidamente inscrito(a) no CPF N° 898.556.805-10 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/1999 a 01/08/2004; 01/08/2004 a 01/08/2009; 01/08/2009 a 01/08/2014.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida representando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DA SILVA FLORES, portador(a) da matrícula nº 099, devidamente inscrito(a) no CPF N° 885.270.695-04 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/05//2004 a 05/05/2009; 05/05/2009 a 05/05/2014; 05/05/2014 a 05/05/2019.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) ROSEVALDO LOPES TRINDADE, portador(a) da matrícula nº 093, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 603.494.255-15 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL I, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 23/05/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2016 a 01/08/2021.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) SHERLEY DE LOURDES PEREIRA SILVA, portador(a) da matrícula nº 092, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 497.806.545-34 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL II, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2009 a 01/08/2014; 01/08/2014 a 01/08/2019; 01/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 024, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) SUEDINAY DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da matrícula nº 098, devidamente inscrito(a) no CPF N° 959.430.995-49 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/05/1999 a 05/05/2004; 05/05/2004 a 05/05/2009; 05/05/2009 a 05/05/2014.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) CELIA LUCIA SILVA CAIRES, portador(a) da matrícula nº 116, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 709.596.095-04 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2004 a 01/08/2009; 01/08/2009 a 01/08/2014; 01/08/2014 a 01/08/2019.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) CELIO LOPES XAVIER, portador(a) da matrícula nº 017, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 770.255.125-91 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/1999 a 01/08/2004; 01/08/2004 a 01/08/2009; 01/08/2009 a 01/08/2014.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA DA GLORIA TRINDADE, portador(a) da matrícula nº 123, devidamente inscrito(a) no CPF N° 889.216.545-34 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 06 (seis) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/08/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/05/2014 a 05/05/2019; 05/05/2019 a 05/05/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) VALDENICE CONCEICAO TRINDADE, portador(a) da matrícula nº 096, devidamente inscrito(a) no CPF N° 328.330.835-72 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/08/2004 a 01/08/2009; 01/08/2009 a 01/08/2014; 01/08/2014 a 01/08/2019.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida rerepresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025 ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N.º 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social do município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/02/2025 às 15h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social do município de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I			
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO – 2025			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO	Endereço	Área em M²
1.	Secretaria Municipal de Saúde (Dois pavimentos – Térreo e primeiro andar)	Rua Joaquim Domingues de Almeida, 04, Centro, Érico Cardoso, Bahia	260
2.	Hospital Municipal de Érico Cardoso (Em obra de reforma e ampliação)	Avenida Barra, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	600
3.	Unidade de Saúde da Família Sede I	Avenida Barra, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	300
4.	Unidade de Saúde da Família Sede II (Abriga temporariamente o Hospital Municipal)	Rua Joaquim Domingues de Almeida, 06, Centro, Érico Cardoso, Bahia	250
5.	Unidade de Saúde da Família Sede II (Unidade provisória)	Praça da Matriz, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	250
6.	Centro de Atenção Psicossocial	Praça São João, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	60
7.	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	80
8.	Casa de Apoio aos Agente de Combate às endemias	Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	80
9.	Casa de Apoio aos pacientes e acompanhantes da região serrana em tratamento na sede do município.	Avenida Barra, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	90

ANEXO II			
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO - 2025			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE – ZONA RURAL	Endereço	Área em M²
1.	Unidade de Saúde da Família de Abadia	Praça de Abadia, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	350
2.	Unidade de Saúde da Família de Barra	Rua do Colégio, Barra, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	300
3.	Unidade de Saúde da Família de Rio da Caixa	Povoado de Rio da Caixa, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	300
4.	Posto de Saúde de Santarém	Praça Manoel Antônio de Mattos, Santarém S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	Posto de Saúde de Vereda	Comunidade de Vereda, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	180
6.	Posto de Saúde de Brejo	Povoado de Brejo, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	350
7.	Posto de Saúde de Barra de Cima	Povoado de Barra de Cima, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	200
8.	Posto de Saúde de Paramirim da Crioulas	Povoado de Paramirim das Crioulas, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	300
9.	Posto de Saúde de Baraúnas	Povoado de Baraunas, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	60

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Seguem as unidades que precisam ser dedetizadas pois estarão em pleno funcionamento para o curso regular do ano letivo de 2025. São elas:

1. Escola Municipal de Malhadinha,
2. Escola Municipal de Cachoeira,
3. Escola Municipal Leobino Ribeiro de Azevedo,
4. Escola Municipal de Brejo,
5. Escola Municipal de Xavier,
6. Escola Municipal de Valentim,
7. Escola Municipal Firmino Ferreira Cruz,
8. Colégio Municipal de Rio da Caixa,
9. Colégio Municipal de Barra,
10. Colégio Municipal Clériston Andrade,
11. Escola Erico Caires Cardoso,
12. Grupo Escolar Coronel José de Souza Spinola,
13. Escola Municipal Dulce Viana Cardoso,
14. Escola Professora Maria Angélica Paraíso (APAE),
15. Escola Municipal de Abadia,
16. Escola Municipal Benedito Marciano da Silva,
17. Escola Municipal de Vereda,
18. Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo,
19. Escola Municipal de Capão,
20. Escola Municipal Paramirim das Crioulas,
21. Escola Municipal De Santa Rosa,
22. Escola Municipal Leonidio Francisco da Silva,
23. Escola Municipal José de Souza,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24. Escola Municipal de Gê,
25. Escola Municipal de Brejo de Rio da Caixa,
26. Escola Municipal de Bicho,
27. Escola Municipal de Bom Jesus.
28. Setor de Merenda da Educação.

Solicito que a contratação se dê por unidade de ensino a ser dedetizada, sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento dos inseticidas adequados e com eficácia contínua. Solicito a verificação de contratação por meio de dispensa. O prazo máximo para conclusão do serviço é em 30 de janeiro de 2025.

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
01	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	SEDE ADMINISTRATIVA
02	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	SECRETARIA DE AGRICULTURA
03	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
04	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	DELEGACIA MUNICIPAL
05	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	GUARDA MUNICIPAL
06	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e	CENTRAL DE COMPRAS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	
07	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	MERCADO MUNICIPAL
08	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	ALMOXARIFADO DE CARROS
09	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	BANHEIROS PÚBLICOS

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

- Secretaria de Assistência Social
- CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
- SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 20/02/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede

**Prça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 17 de fevereiro de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 165/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 004/2025

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Todas as unidades de saúde do município
E-mail:	saudeec@gmail.com
Telefone:	(77) 99132-0287
Servidor responsável pela Demanda	JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

 (X) SERVIÇO () MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização feita com produtos de qualidade, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como barata, formigas, escorpiões e ratos, com produto registrado no Ministério da Saúde com o número de registro e químico responsável sem necessidade de desocupar o local, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se justifica em razão de os serviços a serem licitados - **Dedetização, desratização e desinsetização**, atendem as necessidades de controle de pragas através de dedetização, desinsetização e desratização nos imóveis e unidades de saúde da Sede e da Zona Rural vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso - Bahia, visando garantir a saúde dos servidores e usuários que utilizam os serviços de saúde oferecidos no município. Buscando a melhor forma de aquisição e prestação deste serviço, elencamos os imóveis na sede do município e na zona rural, com seus respectivos endereços e área aproximada em metros quadrados. São 18 imóveis que totalizam aproximadamente 4.000 M² (Quatro Mil Metros Quadrados) conforme relação anexa.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I e II

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

() ALTO

(X) MÉDIO

() BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Sem vinculação ou dependência.

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Integra ao PCA

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

ROSANGELA PEREIRA SOUZA

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

NEURO APARECIDO DE ALMEIDA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso, em 14 de novembro de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

Responsável pela Formalização do Planejamento

ANEXO I			
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO – 2025			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO	Endereço	Área em M ²
10.	Secretaria Municipal de Saúde (Dois pavimentos – Térreo e primeiro andar)	Rua Joaquim Domingues de Almeida, 04, Centro, Érico Cardoso, Bahia	260
11.	Hospital Municipal de Érico Cardoso (Em obra de reforma e ampliação)	Avenida Barra, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	600
12.	Unidade de Saúde da Família Sede I	Avenida Barra, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	300
13.	Unidade de Saúde da Família Sede II (Abriga temporariamente o Hospital Municipal)	Rua Joaquim Domingues de Almeida, 06, Centro, Érico Cardoso, Bahia	250
14.	Unidade de Saúde da Família Sede II (Unidade provisória)	Praça da Matriz, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	250
15.	Centro de Atenção Psicossocial	Praça São João, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	60
16.	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	80
17.	Casa de Apoio aos Agente de Combate às endemias	Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	80

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.	Casa de Apoio aos pacientes e acompanhantes da região serrana em tratamento na sede do município.	Avenida Barra, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia	90
-----	---	--	----

ANEXO II			
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO - 2025			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE – ZONA RURAL	Endereço	Área em M²
10.	Unidade de Saúde da Família de Abadia	Praça de Abadia, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	350
11.	Unidade de Saúde da Família de Barra	Rua do Colégio, Barra, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	300
12.	Unidade de Saúde da Família de Rio da Caixa	Povoado de Rio da Caixa, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	300
13.	Posto de Saúde de Santarém	Praça Manoel Antônio de Mattos, Santarém S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	60
14.	Posto de Saúde de Vereda	Comunidade de Vereda, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	180
15.	Posto de Saúde de Brejo	Povoado de Brejo, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	350
16.	Posto de Saúde de Barra de Cima	Povoado de Barra de Cima, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	200
17.	Posto de Saúde de Paramirim da Crioulas	Povoado de Paramirim das Crioulas, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	300
18.	Posto de Saúde de Baraúnas	Povoado de Baraunas, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Bahia	60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

3. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Educação
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Gabinete do Secretário de Educação
E-mail:	sec.educacao@ericocardoso.ba.gov.br
Telefone:	(77) 367721-00
Servidor responsável pela Demanda	Fábio Vinicius do Amaral Silva

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

SERVIÇO
 MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização contra pragas e insetos, com o intuito de que venha dedetizar as unidades escolares do município, evitando a presença de animais indesejados e colocando os alunos a salvo de transmissores de doenças.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registra a justificativa da necessidade da aquisição do serviço (dedetização interna e externa das unidades), uma vez que em virtude do período de férias escolares as unidades escolares ficaram fechadas o que provoca o aumento da presença de insetos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Seguem as unidades que precisam ser dedetizadas pois estarão em pleno funcionamento para o curso regular do ano letivo de 2025. São elas:

1. Escola Municipal de Malhadinha,
2. Escola Municipal de Cachoeira,
3. Escola Municipal Leobino Ribeiro de Azevedo,
4. Escola Municipal de Brejo,
5. Escola Municipal de Xavier,
6. Escola Municipal de Valentim,
7. Escola Municipal Firmino Ferreira Cruz,
8. Colégio Municipal de Rio da Caixa,
9. Colégio Municipal de Barra,
10. Colégio Municipal Clériston Andrade,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11. Escola Erico Caires Cardoso,
12. Grupo Escolar Coronel José de Souza Spinola,
13. Escola Municipal Dulce Viana Cardoso,
14. Escola Professora Maria Angélica Paraiso (APAE),
15. Escola Municipal de Abadia,
16. Escola Municipal Benedito Marciano da Silva,
17. Escola Municipal de Vereda,
18. Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo,
19. Escola Municipal de Capão,
20. Escola Municipal Paramirim das Crioulas,
21. Escola Municipal De Santa Rosa,
22. Escola Municipal Leonidio Francisco da Silva,
23. Escola Municipal José de Souza,
24. Escola Municipal de Gê,
25. Escola Municipal de Brejo de Rio da Caixa,
26. Escola Municipal de Bicho,
27. Escola Municipal de Bom Jesus.
28. Setor de Merenda da Educação.

Solicito que a contratação se dê por unidade de ensino a ser dedetizada, sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento dos inseticidas adequados e com eficácia contínua. Solicito a verificação de contratação por meio de dispensa. O prazo máximo para conclusão do serviço é em 30 de janeiro de 2025.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

“Não se aplica.”

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Essa contratação de prestação de serviço atende ao Plano de Contratações Anuais, estando em conforme planejamento da Secretaria de Educação.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ATIVIDADE	2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica

Praca da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):
Fábio Vinicius do Amaral Silva.

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Érico Cardoso, em 21 de novembro de 2024.

Fábio Vinicius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

5. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Administração
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal de Administração
E-mail:	secadmericocardoso@gmail.com
Telefone:	(77) 3677-2100
Servidor responsável pela Demanda	Aparecida de Oliveira Cruz

6. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- SERVIÇO
 MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização contra pragas e insetos.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Assim, este serviço é de grande importância, sendo necessárias limpezas do forro de todos os departamentos e dedetização das dependências administrativas, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores.

Solicito que a contratação se dê por unidade dedetizada de forma a exercer a melhor fiscalização e controle dos gastos públicos, sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento dos produtos utilizados, bem como a fiscalização do uso de IP's por seus aplicadores. O município tem a necessidade de dedetização no seguintes prédios administrativos conforme tabela em anexo.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Em anexo

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Não se aplica.

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Essa contratação tem correlação com o plano de contratação anual

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇ.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es): **Aparecida de Oliveira Cruz**

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Érico Cardoso, em 06 de dezembro de 2024.

Aparecida De Oliveira Cruz
Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 005/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
------	---------	-------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	SEDE ADMINISTRATIVA
02	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	SECRETARIA DE AGRICULTURA
03	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
04	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	DELEGACIA MUNICIPAL
05	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	GUARDA MUNICIPAL
06	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	CENTRAL DE COMPRAS
07	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	MERCADO MUNICIPAL
08	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	ALMOXARIFADO DE CARROS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

09	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	BANHEIROS PÚBLICOS
----	---	--------------------





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail:	joelymarques@hotmail.com
Telefone:	(77) 99178-9886
Servidor responsável pela Demanda	JOÉLIA RAMOS MARQUES

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para dedetização dos setores internos da Secretaria de Assistência Social

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em dedetização para as instalações da Assistência Social é uma medida essencial para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos os usuários e colaboradores do serviço.

Locais que oferecem assistência social atendem diariamente um grande número de pessoas, incluindo crianças, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade, que podem ter sistemas imunológicos mais frágeis. A presença de pragas como insetos e roedores representa um risco significativo de transmissão de doenças, como leptospirose, dengue, e outras infecções. A dedetização regular previne essas ameaças, assegurando um ambiente saudável.

A manutenção de um ambiente limpo e livre de pragas é essencial para promover a dignidade e o respeito aos usuários.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

- Secretaria de Assistência Social
- CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
- SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Não se aplica

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

A aquisição não está de acordo com o Plano de Contratações Anuais da Secretaria de Assistência Social, visto que no momento da elaboração do mesmo, a necessidade em questão não havia sido identificada com prioridade. A não elaboração do documento para solicitação do serviço anteriormente não comprometeu a secretaria no andamento das demais atividades, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

UNL. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNL. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
ATIVIDADE	2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais
ATIVIDADE	2.060 - Manutenção do FMAS
ATIVIDADE	2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	170600000000 - Transferência Especial da União

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es): Joélia Ramos Marques

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Érico Cardoso, em 10 de janeiro de 2025.

Praça da Matriz, Érico Cardoso – BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 024/2021

Responsável pela Formalização do Planejamento





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 011/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social do município de Érico Cardoso, Estado da Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato. _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 011/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 011/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social do município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 061/2025, Dispensa de Licitação N.º 011/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
------------	---------------------------------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ATIVIDADE	2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇ.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
ATIVIDADE	2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais
ATIVIDADE	2.060 - Manutenção do FMAS
ATIVIDADE	2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	170600000000 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 061/2025 na Dispensa de Licitação nº 011/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência por escrito;

10.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 050/2025, Dispensa nº 007/2025, Objeto: Contratação de uma assessoria contábil especializada para atuar junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA). Contratada: OGIL - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.611.105/0001-52, situada na Av. Fortaleza, 480, Sala 03 Candeias, CEP: 45.028.524 – Vitória da Conquista - Bahia. Valor da Contratação: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Érico Cardoso/BA, em 05 de fevereiro de 2025. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 050/2025 - Processo Administrativo nº 050/2025, Dispensa nº 007/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: OGIL - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.611.105/0001-52, situada na Av. Fortaleza, 480, Sala 03 Candeias, CEP: 45.028.524 – Vitória da Conquista - Bahia. Objeto: Contratação de uma assessoria contábil especializada para atuar junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA). Valor da Contratação: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORGÃO	003 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
UNI. ORÇA.	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
AÇÃO	2.023 - Manutenção da Contabilidade
AÇÃO	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO	33903500000 - Serviços de Consultoria
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem **CONVOCAR** os profissionais do magistério e PROFESSOR ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, por meio deste Edital nº 001/2025, para que possa proceder inscrição para a escolha da unidade escolar de lotação, na forma objetivamente prevista neste instrumento.

I. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a convocação pública dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para a escolha da unidade escolar de lotação, na sede e zona rural, conforme relação disposta no Anexo I deste instrumento.

1.2. O presente Edital contempla, também, os pedidos de remoção, sendo que, na hipótese de apresentação e deferimento de pedido desta natureza, haverá, automaticamente, a alteração do número de carência a ser suprida.

II. PRAZO:

2.1. Os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, **terão o prazo até 18 de fevereiro de 2025**, para entregarem os documentos exigidos neste Edital.

III. LOCAL, HORÁRIO, DIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente, mediante protocolo, **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Ademário Cardoso, nº 09, Centro, município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, de 08h00min às 12h00min**, e de **13h30min às 16h00min**.

3.2. A Administração não se responsabilizará por documentos apresentados em local ou forma diversa do quanto aqui estabelecido, inclusive se não protocolados por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou enviados por correspondência através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por e-mail ou qualquer outro meio.

3.3. O servidor público interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital, e apresentá-lo empenso ao requerimento cujo modelo consta do Anexo II.

3.4. Quando da entrega do requerimento e do formulário exigidos por este Edital, o servidor público exigirá que o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura carimbe a sua contrafé, apondo nela a data, horário e identificação do recebedor com a sua assinatura.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.5. O formulário constante do Anexo III deverá ser integralmente preenchido pelo servidor interessado, sob pena de indeferimento prima facie do pedido.

IV. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DECISÃO:

4.1. Somente poderão participar da presente convocação os servidores públicos, notadamente os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município.

4.2. As informações referentes às unidades escolares, endereços e número de vagas constam do Anexo I, sendo que o servidor interessado na lotação preencherá, especificamente, a vaga informada no campo referente ao número de “carência”.

4.3. As unidades escolares identificadas pelo asterisco contemplam carga horária inferior à 20h/s (vinte horas por semana), e, ao optar pela lotação nesta unidade, deverá o servidor fazer a complementação em outra.

4.4. Os servidores já lotados em unidades escolares poderão solicitar a alteração de sua lotação, mediante o procedimento de remoção.

4.5. O número de carência poderá ser alterado no caso de deferimento do pedido de remoção.

4.6. Na hipótese de opção por unidade escolar com carga horária inferior, o servidor, no formulário, indicará a outra unidade em que realizará a complementação.

4.7. Protocolados os requerimentos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em até 48h (quarenta e oito horas) corridas, após o prazo de apresentação, divulgará o resultado, deferindo ou indeferindo os pedidos, conforme os critérios aqui estabelecidos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no site <http://https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial>.

4.8. O servidor que apresentar o requerimento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer momento.

4.9. A participação do servidor implica, automaticamente, na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer momento.

4.10. Os erros e/ou omissões porventura observados não serão aceitos em nenhuma hipótese, não podendo haver qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas por parte do servidor requerente.

4.11. Os servidores assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos, e, independente da condução ou resultado, o município não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado, não sendo possível a restituição de qualquer valor nem o pagamento de qualquer indenização.

4.12. O formulário e requerimento constantes, respectivamente, dos Anexos III e II deverão ser assinados pelo próprio servidor responsável, e todos os demais documentos apresentados deverão estar igualmente assinados.

4.13. Poderá o servidor, também, constituir procurador para a finalidade deste Edital, desde que mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

cartório, com poderes específicos, inclusive quanto às informações exigidas no formulário.

4.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.16. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados:

- a) Em cópia simples desde que acompanhadas do original para a autenticação.
- b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

4.17. Cada servidor só poderá oferecer um requerimento, e cada requerimento deverá conter a escolha de apenas um local de lotação, sob pena de indeferimento prima facie, exceto no caso de opção por unidades escolares com carga horária inferior a 20h/s (vinte horas por semana).

4.18. Poderá o Secretário Municipal de Educação e Cultura:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do pedido, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, do requerimento.
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Administração Pública, a exemplo da isonomia.
- c) Convocar o servidor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seu requerimento.

4.19. As decisões serão objetivas, mediante publicação no diário oficial do município.

4.20. No caso de deferimento do pedido, o Secretário Municipal de Educação e Cultura oficiará o Prefeito para que o mesmo emane ato administrativo fixando a lotação do servidor no local escolhido.

4.21. Após a emanção do ato administrativo fixando a lotação, o servidor não poderá desistir de sua escolha, pelo que passará a lhe ser exigido o cumprimento de sua carga-horária no local de sua lotação.

4.22. Na hipótese de ausência injustificada ao local de lotação, o servidor ficará sujeito às sanções cabíveis, precedida do devido processo administrativo.

4.23. Caso haja apenas 01 (um) pedido para cada vaga, tendo havido o preenchimento a contendo do formulário constante do Anexo III, o pedido será deferido de plano.

4.24. Serão indeferidos de plano os requerimentos que não atenderem aos requisitos do presente Edital.

4.25. Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga, serão adotados os critérios de desempate aqui estabelecidos, após o que haverá a decisão.

4.26. Para o caso de concomitância de pedidos para a mesma vaga, serão adotados os

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

critérios previstos no art. 66, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, tendo preferência à vaga o servidor que:

- a) Esteja doente, para a localidade onde deva se tratar;
- b) Com cônjuge ou filho doente, para a localidade onde o tratamento deva ser feito;
- c) Casado, para a localidade onde reside o cônjuge;
- d) Apresente mais tempo de efetivo exercício do magistério municipal, na localidade de onde requer remoção;
- e) Apresente nível mais elevado;
- f) Seja mais antigo no magistério;
- g) Seja mais antigo no serviço público municipal;
- h) Tiver a idade mais avançada.

4.27. Caso, adotando-se os critérios acima, ainda remanesça o empate, observar-se-á se o servidor:

- a) Reside no mesmo endereço da unidade escolar escolhida;
- b) Reside em endereço mais próximo à unidade escolar escolhida.

4.28. O critério previsto para o casamento é extensivo à união estável.

4.29. Os critérios de desempate acima enumerados serão analisados, necessariamente, naquela ordem de preferência.

4.30. Para a apresentação da residência, o servidor interessado deverá apresentar documento que comprove sua residência, tais como conta de água ou energia elétrica, assim como Imposto Territorial Rural.

4.31. O comprovante de endereço poderá estar em nome do cônjuge, companheiro ou pais do servidor, tendo preferência, neste caso, o servidor que apresentar o comprovante em seu próprio nome.

4.32. A qualificação profissional deverá ser comprovada mediante diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.

4.33. A idade do servidor será comprovada mediante a cópia de sua Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Cédula de Identidade ou outro documento pessoal/oficial no qual conste a data de nascimento.

V. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1. Todos os atos decorrentes desta convocação, dependentes de publicação, serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de até 10 (dez) dias, assim como divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site

<https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As dúvidas e os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, observando-se a legislação aplicável à matéria, inclusive a Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, podendo, ainda, solicitar auxílio da Assessoria Jurídica do município.

6.2. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Relação de unidade escolar, localização e número de vagas;
- b) Anexo II – Modelo de requerimento;
- c) Anexo III – Formulário;

6.3. Os modelos constantes dos Anexos acima enumerados que serão elaborados e apresentados pelo servidor não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura ou logomarca da Administração, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado e preenchido de modo legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Érico Cardoso – Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Decreto Municipal nº 007/2021





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE PROFESSORES LOTADOS	CARÊNCIA
Colégio Municipal Clériston Andrade	Rua Ademário Cardoso, 32 – Centro	20	20	-
Escola Municipal Dulce Viana Cardoso	Rua Joaquim Domingues de Almeida, 48 - Centro	18	18	-
Escola Municipal Érico Caires Cardoso	Praça São João, 32 - Centro	6	5	1
Grupo Escolar Cel. José de Souza Spínola	Praça da Bíblia, 20 – Centro	4	4	-
Escola Municipal de Abadia	Povoado Abadia, SN - Zona Rural	7	4	3
Escola Municipal Leobino Ribeiro de Azevedo	Povoado Angico, SN – Zona Rural	3	1	2
Colégio Municipal de Barra	Povoado Barra, SN – Zona Rural	14	14	-
Escola Municipal de Cachoeira	Povoado Cachoeira Grande, SN – Zona Rural	3	3	-
Escola Municipal de Malhadinha	Povoado Malhadinha, SN – Zona Rural	4	4	-
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	Praça Afonso Manoel Dourado, SN - Povoado Morro do Fogo, Zona Rural	3	-	3
Escola Municipal de Vereda	Povoado Vereda, SN – Zona Rural	3	-	3
Escola Municipal Benedito Marciano da Siva	Praça Manuel Antônio de Matos, SN - Povoado Santarém, – Zona Rural	3	-	3
Colégio Municipal de Rio da Caixa	Rua Plínio Francisco Castão, SN – Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	18	-	18
Escola Municipal de Brejo de Rio da Caixa	Povoado Brejo de Rio da Caixa, SN – Zona Rural	2	-	2
Escola Municipal de Bicho	Povoado Bicho, SN – Zona Rural	2	-	2
Escola Municipal de Gê	Povoado Gê, SN – Zona Rural	2	-	2
Escola Municipal de José de Souza	Povoado José de Souza, SN – Zona Rural	3	1	2

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Municipal de Santa Rosa de Baixo	Povoado Santa Rosa de Baixo, SN – Zona Rural	2	-	2
Escola Municipal de Paramirim das Crioulas	Povoado Paramirim das Crioulas, SN – Zona Rural	2	2	-
Escola Municipal Leonídio Francisco da Silva	Povoado Baraúnas, SN – Zona Rural	2	1	1



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA.

Recebido em / / , às h min. Recebido por:

NOME DO SERVIDOR: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, cargo que ocupa: _____, local de lotação: _____, data de nascimento: __/__/____, filho(a) de _____ e _____, RG n.º _____, expedido pela _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, neste ato, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, em atenção ao Edital de Convocação n.º 001/2024, apresentar meu pedido de lotação/remoção, conforme formulário anexo. Igualmente, seguem anexos os seguintes documentos: _____.

Por fim, solicito que, neste ato, seja procedida a autenticação dos documentos apresentados em cópia, já que ora apresento os originais para tal finalidade.

Pede juntada e deferimento.

Érico Cardoso – Bahia, de de 2025.

Nome e assinatura do(a) Servidor(a)





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE () LOTAÇÃO OU () REMOÇÃO			
SERVIDOR:		NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	NASCIMENTO: / /	CPF:
RG:	EXPEDIDO POR:	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:	
DATA DE POSSE:		FORMA DE INGRESSO:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: () Nível Médio () Superior () Pós-Graduado () Doutor () Mestre			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (logradouro, número, bairro, cidade, estado, CEP)			
LOTAÇÃO ATUAL: (escola e endereço)		LOTAÇÃO PRETENDIDA: (escola e endereço)	
LOTAÇÃO COMPLEMENTAR: (se for o caso)		ESTADO DE SAÚDE: () Sadio () Doente	
NOME DO CONJUGE OU COMPANHEIRO:		NOME DO(S) FILHO(S):	
ESTADO DE SAÚDE DO CONJUGE OU COMPANHEIRO: () Sadio () Doente		ESTADO DE SAÚDE DO(S) FILHO(S): () Sadio () Doente	
ONDE RESIDE O CONJUGE:		TEMPO DE MAGISTÉRIO: (em anos)	
TEMPO DE MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO: (em anos)		TEMPO DE MAGISTÉRIO PARA ONDE REQUER A LOTAÇÃO: (em anos)	

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**

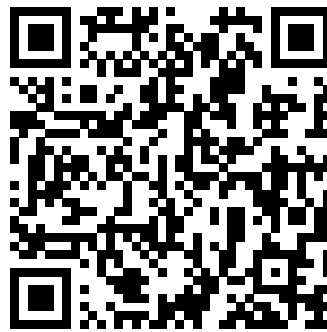


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E69F-58FA-E69C-79A5-5C10> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E69F-58FA-E69C-79A5-5C10



Hash do Documento

2df35fc278e017560d42b03350a4019dbb91ff3a3fcb14d2ffe65c577bc5791

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/02/2025 16:57 UTC-03:00